



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-1033 Fax: (14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

prefeiturabofete@hotmail.com

Lei Nº. 1.932
De 02 de abril de 2008.

Dispõe sobre autorização legislativa para celebrar Convênio e Aditamentos entre esta municipalidade e a UNIFAC - Associação de Ensino de Botucatu mantenedora das faculdades integradas de Botucatu e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Aditamentos se necessários junto a UNIFAC - Associação de Ensino de Botucatu mantenedora das faculdades integradas de Botucatu.

Artigo 2º - Os estudantes matriculados na UNIFAC, residentes e domiciliados no município de Bofete, que tiverem seus projetos aprovados pela municipalidade e pela instituição serão beneficiados:

Parágrafo Primeiro - O benefício será na forma de desconto na mensalidade ou de qualquer outro incentivo que a instituição educacional oferecer.

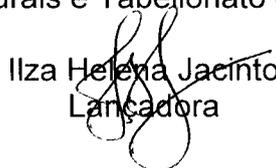
Parágrafo Segundo - A municipalidade fornecerá a infraestrutura disponível que poderá ser utilizada na realização do projeto aprovado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2008.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Ilza Helena Jacinto
Lançadora